



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATO N.º 3659/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP.

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 14.440/2021, de 18 de Agosto de 2021), **Sr. LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob N.º 04.976.094/0001-90, com sede à Avenida do Contorno, 3731, Andar 3, Bairro São Lucas, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. RENATO CHAVES DE CASTRO**, portador do CPF N.º 622.939.236-49 e RG N.º MG-5.563.268 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG, EXERCÍCIO DE 2023**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 121/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N.º 066/2023, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e das demais normas complementares pertinentes. Tal celebração contratual se dá mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG, EXERCÍCIO DE 2023**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório, por se tratar de serviços contínuos, deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do referido contrato.
- 2.2. O prazo de execução do objeto do presente contrato é o estabelecido no Cronograma de Execução (Item 11 do Termo de Referência), elaborado entre a Contratada e o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RENATO
CHAVES DE
CASTRO:622
93923649

Assinado de forma
digital por RENATO
CHAVES DE
CASTRO:62293923649
Data: 2023.10.27
08:50:10 -03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

3.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse por parte da Contratante e/ou mediante justificativa aceita pela mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

4.1.1. A contratada iniciará a prestação de serviços em até 5 (cinco) dias após assinatura do Contrato, com a elaboração do Cronograma de Execução (Item 11 do Termo de Referência).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato fica estimado em **R\$ 86.900,00 (Oitenta e Seis Mil e Novecentos Reais)**, conforme o quadro a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0001	066.000.062	EXECUCAO DE CONCURSO PUBLICO	1	SVÇ	R\$ 86.900,00	R\$ 86.900,00

5.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas, sendo:

- a) **Primeira Parcela:** após o Encerramento das Inscrições, sendo o valor de 30% (trinta por cento) do montante total.
- b) **Segunda Parcela:** após a Realização das Provas Objetivas, sendo o valor de 30% (trinta por cento) do montante total; e
- c) **Terceira Parcela:** após a Entrega do Resultado final de todos os cargos do Concurso Público, sendo o valor de 40% (quarenta por cento) do montante total.

6.2. Para efetuar o pagamento das parcelas descritas no item 13.2.1., a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças deverá emitir o Pedido de Compras, após a execução de cada etapa estabelecida, que será enviada à Contratada para emissão da Nota Fiscal.

6.3. O pagamento do valor adjudicado será feito após a comprovação, por parte da empresa contratada, do cumprimento de cada etapa, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal ou uma declaração emitida pelos membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

6.4. O prazo inicial para efetuar o pagamento será de 10 (dez) dias, a contar da data do atestado de cumprimento de cada etapa, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto

RENATO
CHAVES DE
CASTRO:622939
23649

Assinado de forma
digital por RENATO
CHAVES DE
CASTRO:62293923649
Dados: 2023.10.27
08:50:39 -03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.6. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.

6.7. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.03.04.122.0402.2.430.339039 - 147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos e serviços a serem fornecidos.

9.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

RENATO
CHAVES DE
CASTRO:62
293923649

Assinado de forma
digital por RENATO
CHAVES DE
CASTRO:622939236
49
Dados: 2023.10.27
08:50:57 -03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Iniciar os serviços, objeto do contrato, imediatamente após a data de assinatura do contrato, apresentando:

- ✓ O **Cronograma definitivo**, a ser submetido à apreciação da Comissão de Concurso e da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas.
- ✓ O Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Comissão de Concurso e da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

9.1.9. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondência e outros.

9.1.10. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

9.1.11. Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

9.1.12. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.

9.1.13. Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

9.1.14. Disponibilizar ponto de atendimento no Município de Santa Rita do Sapucaí, com fax, telefone, correio eletrônico a ser utilizado, também, como posto de inscrição e com pelo menos 2 (dois) funcionários.

9.1.15. Apresentar à Comissão de Acompanhamento de Concurso do Público e a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.

9.1.16. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

RENATO
CHAVES DE
CASTRO:6229
3923649

Assinado de forma
digital por RENATO
CHAVES DE
CASTRO:62293923649
Dados: 2023.10.27
08:51:19 -03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



9.1.17. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.

9.1.18. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

9.1.19. Solicitar a prévia e expressa aprovação da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

9.1.20. Assegurar todas as condições para que o Município de Santa Rita do Sapucaí fiscalize a execução do contrato.

9.1.21. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

9.1.22. Prestar apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame.

9.1.23. Montar dossiê e entregar ao Contratante, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo do concurso público.

9.1.24. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

9.1.25. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Indicar formalmente à Contratada o servidor autorizado a solicitar, acompanhar, supervisionar, fiscalizar e auditar os procedimentos e a execução dos serviços prestados.

9.2.2. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

9.2.3. Disponibilizar todas as informações necessárias ao prestador para a execução e bom andamento dos serviços.

9.2.4. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.5. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.6. Ao Município de Santa Rita do Sapucaí, durante o desenvolvimento dos trabalhos referente ao Concurso Público, as seguintes obrigações:

- ✓ Nomear a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, conforme Item 12.
- ✓ Caberá também ao Município providenciar os locais para realização das provas: escolas da rede pública municipal e/ou estadual e/ou particular que possam ser utilizadas durante o(s) fim(ns) de semana, período em que serão realizadas as provas, bem como o local para instalação do

Assinado de forma digital por RENATO CHAVES DE CASTRO:62293923649
Data: 2023.10.27 08:51:41 -03'00'



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

posto de inscrição (Item 4.3) e local para aplicação do Teste de Capacidade Física (TCF), Avaliação Psicológica e Curso de Formação.

- ✓ Arcar as despesas de alimentação e hospedagem da equipe responsável pela aplicação do Teste de Capacidade Física (TCF), Avaliação Psicológica e Curso de Formação.

9.2.7. O Município de Santa Rita do Sapucaí deverá manter durante a realização das provas, plantão médico e/ou ambulância como também representante(s) para eventuais ocorrências de ordem administrativas.

9.2.8. Competirá, ainda, ao Município de Santa Rita do Sapucaí supervisionar a execução do contrato, aprovar e publicar o edital e homologar o concurso e efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.

9.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

9.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

RENATO
CHAVES DE
CASTRO:6229
3923649

Assinado de forma
digital por RENATO
CHAVES DE
CASTRO:62293923649
Dados: 2023.10.27
08:52:03 -03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



- 10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.
- 10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.
- 10.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:
- 10.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;
- 10.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 10.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;
- 10.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou
- 19.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

- 10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:
- 10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.3.
- 10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

10.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas, o que a Administração fará publicar em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93.

RENATO
CHAVES DE
CASTRO:622
93923649

Assinado de forma
digital por RENATO
CHAVES DE
CASTRO:62293923649
Dados: 2023.10.27
08:52:22 -03'00'



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Santa Rita do Sapucaí / MG, 27 / 10 / 2023

CONTRATADA(S):

RENATO CHAVES DE
CASTRO:62293923649

Assinado de forma digital por
RENATO CHAVES DE
CASTRO:62293923649
Dados: 2023.10.27 08:48:53 -03'00'

EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP

CONTRATANTE(S):

LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

Assinado por 11 pessoas: RENATO CHAVES DE CASTRO, RENATO CHAVES DE CASTRO, RENATO CHAVES DE CASTRO e mais 8
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://srsapucaipm.flowdocs.sgcloud.net/8092/public/assinaturas/91470A5A80B249B1B61875031AF09A91>



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

91470A5A80B249B1B61875031AF09A91

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANNA LUIZA DOS REIS VILELA em 27/10/2023 09:14:24
CPF:***.***-236-16
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: LUIZ ANTONIO MAGALHAES em 27/10/2023 09:17:47
CPF:***.***-196-49
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: LAIS CRISTINA CASSIA COSTA em 27/10/2023 09:44:10
CPF:***.***-426-42
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/91470A5A80B249B1B61875031AF09A91>